www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 2.053, DE 25 DE JUNHO DE 2020

"Altera a Lei Municipal nº 2.047, de 27 de maio de 2020".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O prazo de entrada em vigor, estabelecido no art. 8º da Lei Municipal nº 2.047/2020, fica prorrogado por 90 (noventa) dias contados do prazo inicialmente fixado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 25 de junho de 2020.

FABIANO ALVES MACIEL
Prefeito

GLAUCO MACHADO REQUIÃO
Procurador Geral

LILIAN DA VEIGA GABARDO
Secretária Municipal de Administração

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 15/07/2020